



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DE PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO

INSTRUÇÕES PARA SOLICITAR O AVISO DO FOREIRO

→ Preencher atentamente todos os campos do formulário de AVISO DO FOREIRO, que deverá ser assinado pelo proprietário do imóvel ou por seu representante legal (procurador, inventariante, etc.); **caso a assinatura constante do formulário não seja de quem estiver dando entrada no processo, a mesma deverá estar reconhecida em cartório (reconhecimento de firma);**

→ No caso do imóvel ter mais de um proprietário, deverá ser informado no “QUADRO 2” o nome e a respectiva qualificação daquele que figurar primeiro na certidão do RGI – após o nome, acrescentar o termo “E OUTRO” ou “E OUTROS”, conforme o caso;

→ No caso do imóvel ter mais de um proprietário e a “parte negociada” ser **diferente de 100%**, ou seja, apenas uma parte dos proprietários é que estará alienando suas respectivas frações, será necessário que o “**ANEXO 1**” seja preenchido para informar o(s) nome(s) e a(s) qualificação(ões) daquele(s) envolvido(s) na transação;

→ Os seguintes documentos deverão ser apresentados juntamente com este formulário:

1. Certidão do RGI, expedida a menos de **90 (noventa) dias** (cópia comum);
2. Escritura de Promessa de Compra e Venda (**SOMENTE SE HOUVER**) e Escritura de Cessão de Direitos (**SOMENTE SE HOUVER**) (cópia comum);
3. Procuração outorgada pelo(s) proprietário(s) do imóvel, quando a assinatura do formulário não for do proprietário (ou do seu representante legal); OU quando apenas um dos proprietários tiver assinado o formulário; nesse caso, os demais proprietários precisarão outorgar poderes para quem irá representá-lo(s) (documento original, se o instrumento for particular; documento em cópia comum, se o instrumento for público);
4. Substabelecimento de procuração, quando a assinatura do formulário não for do proprietário e nem do procurador por ele constituído (documento original, se o instrumento for particular; documento em cópia comum, se o instrumento for público);
5. Comprovante de quando ocorreu o último pagamento de FORO, caso a última alienação do imóvel, por ato oneroso (compra e venda, arrematação, etc.), tenha ocorrido antes de **08/11/1982**; esse comprovante poderá ser: (a) cópia comum da última Escritura de Compra e Venda; (b) cópia autenticada da última Guia de Pagamento de Foro, contendo a autenticação bancária; (c) cópia comum do Alvará ou da Carta de Aforamento expedidos por esta Subsecretaria ou um de seus antecessores.